

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 135/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade aprovar e instituir a adesão do Município de Balneário Pinhal ao Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN, medida essencial para assegurar a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em conformidade com as diretrizes nacionais de saneamento básico.

A iniciativa atende ao disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, bem como ao Decreto Federal nº 7.217/2010, que a regulamenta, exigindo dos entes federativos a adoção de instrumentos de planejamento e gestão capazes de garantir eficiência, sustentabilidade e universalização dos serviços.

Ademais, a proposta encontra respaldo na Lei Federal nº 14.026/2020, que atualizou o marco legal do saneamento, impondo metas de universalização e incentivando a cooperação entre os municípios e as companhias regionais, de modo a viabilizar investimentos e assegurar qualidade e continuidade na prestação dos serviços.

Com a adesão ao Plano Regional de Água e Esgoto da CORSAN, o Município terá acesso a suporte técnico e financeiro indispensável para a ampliação da rede, modernização da infraestrutura e melhoria da eficiência operacional, refletindo diretamente na promoção da saúde pública, na preservação ambiental e no desenvolvimento econômico e social local.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa medida de relevante interesse público, em consonância com a legislação federal e com os compromissos assumidos pelo Município em prol da coletividade.

Submete-se, assim, a presente proposta à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,



Balneário Pinhal/RS, 23 de setembro de 2025.  
Luiz Cezar Danelli Furini

Prefeito Municipal do Balneário Pinhal

**Semeando o futuro.**  
Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

| (51) 2165-3498 | [www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



**PROJETO DE LEI Nº 135, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

**APROVA E INSTITUI A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL AO PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO DO SISTEMA CORSAN.**

**Art. 1º** Fica aprovada e instituída a adesão do Município de Balneário Pinhal/RS ao Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 23 de setembro de 2025.

Registre-se,  
publique-se.

  
Luiz Cesar Denelli Furmi  
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



**Semeando o futuro.**

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | [www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)